

Conteúdo

FINANCEIRA	2
Questão 01 (2014/10)	3
Questão 07 (2014/10)	4
Questão 08 (2014/10)	6
Questão 12 (2014/10)	7
Questão 17 (2014/10)	9
Questão 34 (2014/10)	11
Questão 35 (2014/10)	12
Questão 36 (2014/10)	14
Questão 37 (2014/10)	15
Questão 38 (2014/10)	17
Questão 39 (2014/10)	19
Questão 40 (2014/10)	20

FINANCEIRA

Bernardo Guimarães e Pedro Rodrigues são dois amigos, presentemente com idades a rondar os 40 anos, que moram em quintas contíguas na zona de Palmela.

Bernardo e Pedro são praticantes desde jovens de desportos náuticos, nomeadamente vela, ski aquático e wakeboard.

Nos últimos anos têm-se dedicado bastante a este último desporto. Para treinar, têm-se deslocado todos os anos à Florida, nos E.U.A., onde se localizam alguns dos melhores centros de treino a nível mundial. Pontualmente viajam ainda para outros países europeus (Espanha, Itália e França) a fim de participarem em competições.

Bernardo e Pedro decidiram no ano passado que chegou a altura de desenvolverem um projeto relacionado com o ski e o wakeboard. Para tal necessitam de construir nas suas quintas um complexo desportivo com um conjunto de três lagos artificiais: um central, para a prática de ski aquático, e dois laterais em relação ao central, para a prática de wakeboard. Deverão também existir instalações para balneários e um bar-restaurante.

Dado que na quinta de Bernardo existe já um pequeno lago, a intenção é destacar esse lago e mais algum terreno para, conjuntamente com outra parcela de terreno destacado da quinta de Pedro, reunirem o espaço necessário para a construção do complexo desportivo.

Para desenvolverem este complexo desportivo, Bernardo e Pedro constituíram em janeiro de 2014 uma sociedade por quotas, a BP-Ski & Wake, Lda, enquadrada no regime normal de IVA e de IRC. Esta sociedade constituiu-se com um capital social no valor de €100.000, a realizar integralmente em dinheiro e dividido em duas quotas de igual montante. No momento da constituição da sociedade, os sócios apenas realizaram metade do capital subscrito, devendo os remanescentes 50% vir a ser realizados no prazo de 180 dias.

Questão 01 (2014/10):

QUESTÃO 1.:

Imediatamente após a constituição da sociedade, no balanço inicial da BP-Ski & Wake, Lda a conta Capital realizado:

- a) Deverá apresentar um valor de €100.000.
- b) Deverá apresentar um valor de €50.000.
- c) Deverá apresentar um saldo credor de €100.000 na sub-conta 51.1. Capital subscrito e um saldo devedor de €50.000 na sub-conta 51.2. Capital subscrito e não realizado.
- d) Nenhuma das anteriores.

Tema: CF	Tópico: 18.2 - Constituição das sociedades 18.2.2 - Aspectos contabilísticos				
Observações					
De acordo com o enunciado, ocorreu o seguinte lançamento:					
Débito	Crédito	Valor	Descrição		
2621 – Bernardo	511 – Capital – Bernardo	50.000	Pela subscrição do capital		
2622 – Pedro	512 – Capital – Pedro	50.000	Pela subscrição do capital		
12 – Depósitos a Ordem	2611 – Bernardo	25.000	Pelo recebimento parcial do capital subscrito		
	2612 – Pedro	25.000	Pelo recebimento parcial do capital subscrito		
Embora pareça que o capital realizado será 100.000, o capital realizado apresentado no balanço é apenas pelo valor que corresponda às entradas efectivamente realizadas pelos sócios, ou seja, apenas os 50.000€. Nos termos do parágrafo 8 da NCRF 27 – Instrumentos Financeiros, e para efeitos de elaboração do Balanço, o saldo da conta 262 – Quotas não liberadas é deduzido ao saldo da conta 51 – Capital (apenas 50.000 da conta 261 estão a deduzir os 100.000 da conta 51, o que faz com que tenhamos no Balanço o valor de 50.000 (100.000 – 50.000), não sendo aquele apresentado como activo. Assim sendo, o valor do Capital apresentado no Balanço corresponde ao capital realizado					
A resposta correcta é		A	B	C	D
			X		

Enquanto estava reunido com Bernardo e Pedro, Luís recebeu um telefonema de um cliente, a pedir-lhe um esclarecimento em sede de IRS: queria saber qual a situação tributária decorrente de ter recebido em 2014 uma indemnização por acidente de trabalho, não remível, que ascendeu a €80.000.

Um mês após a constituição da sociedade, em fevereiro de 2014, e para nela incorporarem os terrenos que foram destacados das suas quintas, os sócios contrataram um perito avaliador imobiliário, o qual atribuiu ao terreno de Bernardo (que tem o lago) o valor de €220.000 e ao terreno de Pedro o valor de €200.000. Estes valores mereceram a concordância dos sócios da BP-Ski & Wake, Lda.

Em poder da referida avaliação, os sócios contactaram, ainda em fevereiro, um revisor oficial de contas (ROC) para se proceder ao reforço do capital social da BP-Ski & Wake, Lda, agora na modalidade de entradas em espécie, cujo relatório elaborado nos termos do artº 28º do CSC confirmou a avaliação do perito. A intenção dos sócios era que o capital fosse aumentado dos atuais €100.000 para €500.000, mantendo cada sócio uma participação de 50 por cento no capital.

Questão 07 (2014/10):

QUESTÃO 7.:

Ao analisar a informação, o TOC da BP-Ski & Wake, Lda concluiu que não era possível aumentar imediatamente o capital social nas condições pretendidas pelos sócios. O TOC terá baseado a sua opinião no facto de:

- a) Terem sido atribuídos valores diferentes aos dois terrenos e os sócios quererem aumentar as duas quotas em igual montante.***
- b) Não terem decorrido ainda 180 dias após a constituição da sociedade.***
- c) Não ter sido ainda realizado o capital social subscrito.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Tema: CF	Tópico: 18.3 - Modificações do capital [18.3.1 - Aumento de capital]				
Observações					
1. Os sócios decidem aumentar o capital em 200.000€ cada um, mas um dos terrenos tem o valor de 220.000€; 2. O capital teria sido realizado com a entrada de dois activos que no seu conjunto foram avaliados em 420.000€, contudo basta estes terem montante igual ou superior ao valor de subscrição para o aumento de capital se considerar realizado (desde que tendo tido a concordância de um ROC independente) podendo o valor dessa diferença de 420.000 – 400.000 = 20.000 ser tratado como Passivo ou Capital Próprio, conforme exista ou não a obrigatoriedade de restituí-lo ao sócio. 3. Assim, o reconhecimento da subscrição será por débito da conta de Sócios em 400.000 por contrapartida (crédito) das contas de Capital em 400.000 (o objectivo é cada um ficar com 50% de Capital). 4. Aquando da realização da entrada seria creditada essa conta de Sócios em 400.000 por contrapartida do débito de <u>Activos Fixos Tangíveis em 420.000</u>, sendo os restantes <u>20.000€ reconhecidos a crédito de uma conta de Passivo ou Capital Próprio</u> conforme se estabeleça a exigibilidade de restituir ou não ao sócio esse montante (isto vai de encontra da resposta da questão seguinte).					
A	Desta forma, o referido não é um impedimento para o aumento do Capital.				
B	Deverá ser falsa, já que no CSC não tem nada descrito sobre isto (no CSC temos “até ao fim do exercício económico” para realizar o resto do capital, portanto até final de Outubro de 2014 no nosso caso, pois a constituição foi em Jan-14).				
C	É a que faz mais sentido perante o artigo 87.º n.º 3 do CSC: <i>“Não pode ser deliberado aumento de capital na modalidade de novas entradas enquanto não estiver definitivamente registado um aumento anterior nem estiverem vencidas todas as prestações de capital, inicial ou proveniente de anterior aumento.”</i>				
Se o capital subscrito tem de estar totalmente realizado para o referido aumento de capital acontecer, então a resposta correcta é:		A	B	C	D
				X	

Conhecedores do motivo que justificou a informação prestada pelo TOC, Bernardo e Pedro tomaram então a única decisão que lhes permitiu efetuar o desejado aumento de capital, nas condições anteriormente referidas.

Questão 08 (2014/10):

QUESTÃO 8.:

Após a operação de aumento do capital por entradas em espécie, no balancete da BP – Ski & Wake, Lda, a conta 51- Capital deverá apresentar:

- a) um saldo credor no valor de 500.000.€
- b) um saldo credor no valor de €520.000.
- c) um saldo credor no valor de €500.000 e a conta 54 - Prémios de emissão um saldo credor de €20.000.
- d) um saldo credor no valor de 500.000€ e a conta 26 - Sócios um saldo credor de €20.000.

Tema: CF	Tópico: 18.3 - Modificações do capital [18.3.1 - Aumento de capital]			
Observações				
Na sequência do raciocínio anterior – “Aquando da realização da entrada seria creditada essa conta de Sócios em 400.000 por contrapartida do débito de Activos Fixos Tangíveis em 420.000, <u>sendo os restantes 20.000 reconhecidos a crédito de uma conta de Passivo ou Capital Próprio conforme se estabeleça a exigibilidade de restituir ou não ao sócio esse montante.</u> ” – logo a resposta b) está errada porque o saldo credor do Capital é 500.000 (ver raciocínio da questão anterior).				
C/D	Existindo estas duas opções de reconhecimento (reconhecer numa conta de passivo ou Capital Próprio), não é possível o candidato adivinhar o que eles fizeram, pelo que a resposta c) (ver exame de 2008/06 - questão 01) e d) apresentam certezas, que é algo que não temos. Então parte-se de algo que temos certeza, que é: O Capital apresenta um saldo credor de 500.000, porque o que lhes impedia de aumentar o Capital foi resolvido e portanto todas as subscrições foram realizadas.			
A resposta correcta é				A
				X
				B
				C
				D

Em consequência do empenho de todos os intervenientes foi possível ter os lagos e as infraestruturas construídos e prontos a funcionar no decurso do mês de junho de 2014, tendo-se realizado no dia 27 desse mês a festa de inauguração.

O complexo desportivo foi denominado "Palmela Ski & Wake Center"

Na referida festa de inauguração do "Palmela Ski & Wake Center" exibiram-se alguns wakeboarders e skiadores profissionais de renome mundial, norte americanos e franceses, nenhum deles residente em Portugal. As respetivas despesas com as viagens e com o alojamento foram suportadas pela BP-Ski & Wake,Lda e totalizaram €20.480.

Questão 12 (2014/10):

QUESTÃO 12.:

As despesas suportadas pela BP-Ski & Wake, Lda com as viagens e alojamento dos atletas convidados com vista à promoção do complexo desportivo deverão ter sido contabilizadas:

- a) Numa sub-rubrica apropriada da conta 44-Ativos intangíveis.*
- b) Na conta 6222 - Fornecimentos e serviços externos - Publicidade e propaganda.*
- c) Na conta 6251 - Fornecimentos e serviços externos – Deslocações e estadas.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Tema: CF		Tópico: 12 - Activos intangíveis 12.3 - Reconhecimento, mensuração e apresentação
Observações		
A	Está incorrecta, pois os gastos referidos com os atletas não respeita os princípios da NCRF 6 para ser identificado como Activo Intangível (não é um recurso controlável), afinal de contas, isto não é uma compra/transferência de atletas para clube X.	
B	Na <u>NCRF 6 parágrafo 29 (a)</u> é dito que os custos para introdução de novos produtos ou serviços são custos de publicidade ou promocionais. Despesas com Publicidade e Propaganda são despesas relativas a divulgação ao público sobre os produtos e/ou serviços de uma empresa através de meios como: revistas, jornais, outdoor (cartazes, painéis), rádio, televisão, cinema, internet, publicidade directa (folhetos, catálogos, cartas, etc.), entre outros...até mesmo uma festa de inauguração para promover o complexo desportivo.	

C	As despesas de Deslocações e Estadas , são despesas suportadas pela empresa perante encargos com alojamento e transporte (Hotel, avião, comboio) e alimentação (restaurantes, pastelarias) efectuados pelos trabalhadores da empresa, ao serviço da empresa, fora do local de trabalho. Deste modo a resposta c) está incorrecta, pois os atletas não são trabalhadores da empresa.				
D	Consideram-se Despesas de Representação , nomeadamente, os encargos suportados com <u>recepções, refeições, viagens, passeios e espectáculos</u> oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou a fornecedores (os atletas não são nenhum dos dois) ou ainda a quaisquer outras pessoas ou Entidades (aqui os atletas inserem-se).				
É possível tirar duas interpretações que façam sentido. A meu ver, como as despesas que a BP teve de suportar com os atletas foi oferecido com o intuito de eles promoverem o complexo desportivo, e tratando-se de atletas de renome mundial e porque só a mera presença deles pode atrair jornalistas e por conseguinte, fã ao complexo desportivo, além de terem a capacidade de implantar a imagem que a BP quer, creio que podem ser considerados despesas com publicidade (não é difícil adquirir as facturas dos alojamentos e viagens). Outra razão que me levaria a arriscar na resposta c), é porque normalmente o tópico de Activos Intangíveis vêm agregado com publicidade, então é normal ou termos um AI ou termos um gasto FSE de publicidade, logo se não era AI, era publicidade. E depois não me esqueço do caso da questão 12 do exame de 2012/10, aonde um jantar comemorativo (nem na sede da empresa era) com os clientes foi considerado uma acção promocional, pelo que me leva ainda mais a opção c). Por outro lado, é defendido que estamos perante despesas de representação, pois o alojamento e viagens foram oferecidos a terceiros, neste caso, aos atletas. Também os gastos com a inauguração (embora não seja o foco) podem ser aqui enquadrados, aonde se terá gastos com espectáculos dados, refeições, entre outros, para os gerentes da BP poderem apresentar a empresa ao público, que são potencial clientes (despesa direccionada para terceiros, por forma a criar negócio com eles). Eu vejo as despesas de representação como as despesas que uma empresa tem de suportar por forma a “representar-se” junto de terceiros, com vista a promover relações de negócio com estes terceiros (por isso são pagas as despesas aos fornecedores ou clientes) ou até mantê-las. Ora, se esta fosse uma despesa de representação, então a empresa suportava encargos com viagens e alojamentos, por forma a ter oportunidade de criar uma relação de negócios com estes atletas de renome mundial. (como por exemplo, eles serem a imagem da empresa, podendo ser usados nos produtos da empresa, etc). A despesa foi suportada, pois a empresa tem em vista usar estes atletas de renome mundial para propaganda/promover a empresa junta a potencial clientes.					
Em princípio, a resposta correcta é		A	B	C	D
				X	?

Apesar de os lagos virem a estar abertos ao público durante todo o ano, Bernardo e Pedro consideram que em cada ano a época terminará no final de outubro, pelo que decidiram aquando da constituição da sociedade que o exercício económico e fiscal da BP – Ski & Wake Lda seja de 1 de Novembro a 31 de Outubro.

Para financiar o investimento que está a efetuar, a BP- Ski & Wake, Lda contraiu em 1 de Junho de 2014 junto do Banco Industrial e Comercial um financiamento bancário no valor de €400.000, o qual será liquidado em 20 prestações semestrais no valor de €20.000 cada. A empresa conseguiu negociar com o Banco um período de carência de capital e juros de um ano. Este empréstimo vence juros à taxa anual de 9%.

Questão 17 (2014/10):

QUESTÃO 17.:

No que respeita a este financiamento, nas demonstrações financeiras de 2014 da BP – Ski & Wake, Lda deverá ser reconhecido:

- a) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €21.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.*
- b) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €416.000 e um gasto no montante de €18.000.*
- c) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €400.000, um gasto no montante de €15.000 e um saldo credor de igual montante na conta 2722-Devedores e credores por acréscimos – Credores por acréscimos de gastos.*
- d) Um passivo (Financiamentos obtidos) no montante de €421.000 e um gasto no montante de €21.000.*

Tema: CF	Tópico: 16 - Operações de financiamento alheio 16.4 - Reconhecimento , mensuração e apresentação
Observações	
A	Esta é falsa, porque o exercício económico da empresa termina em Out-2014. O valor do empréstimo foi 400.000, logo este montante será reconhecido numa conta de passivo, por contrapartida de uma conta DO. Embora aja uma carência de capital e Juros, pelo regime do acréscimo, será necessário reconhecer o gasto de Juros em 2014 referente aos meses de 2014. O valor anual de Juros é $9\% \times 400.000 = 36.000\text{€}$.

Como o empréstimo foi contraído em Junho de 2014, e como o foco é o último mês do exercício económico que foi referido anteriormente que era Outubro de 2014, então terão de ser reconhecidos nos gastos de juros 5 meses $\rightarrow 36.000/12*5 = 15.000\text{€}$ por contrapartida de 2722 – Credores por acréscimos de Gastos.

A resposta correcta é	A	B	C	D
			X	

Questão 34 (2014/10):

No início de julho de N foi reconhecido como ativo não corrente detido para venda um equipamento pelo valor de €80.000, que corresponde ao justo valor do ativo menos os gastos de vender naquela data. A quantia escriturada do equipamento nos ativos fixos tangíveis ascendia, naquela data, a €60.000, resultantes de: €200.000 do valor bruto do ativo e €140.000 de depreciações acumuladas. A depreciação anual do equipamento é constante e no valor de €20.000, adotando a empresa a política de depreciação por duodécimos.

Em 31 de dezembro de N, a venda do ativo ainda não se concretizara e o seu justo valor menos o custo de vender, naquela data, ascendia a €70.000.

No início de julho de N+1, a Administração da sociedade desistiu da intenção de venda do equipamento, voltando a usar o mesmo na sua produção. Nesta data o valor recuperável do equipamento ascendia a €75.000. A reclassificação do equipamento, de ativo não corrente detido para venda para ativo fixo tangível, deve ser feita pelo valor de:

- a) €75.000
- b) €40.000
- c) €70.000
- d) €60.000

Tema: CF	Tópico: 13 - Activos fixos tangíveis 13.4 - Principais elementos e operações com activos fixos tangíveis
Observações	
Como nota prévia é necessário verificar que no reconhecimento inicial do ANCDV de acordo com o enunciado foi reconhecido por 80.000 (justo valor) quando deveria ter sido pelo menor entre esse e a quantia escriturada que era de 60.000, pelo que correctamente deveria ter adoptado essa mensuração. Enquanto o activo se encontra classificado como ANCDV não se procede a qualquer depreciação ou amortização, pelo que esse valor não deverá alterar ao longo do ano, tendo de se garantir que se cumpre com a regra anterior, pelo que neste caso continuariam os 60.000 a serem a mensuração a adoptar (pois são inferiores aos 80.000 do justo valor). Em N+1 a empresa desistiu da venda pelo que deverá proceder à reclassificação desse activo novamente para activos fixos tangíveis. Note-se que caso decorreu 12 meses e mesmo que continuasse a existir a intenção de vender, ele terá de acordo com as normas de ser igualmente reclassificado da mesma forma. Em qualquer dos casos, no momento da reclassificação deve-se reconhecer o gasto de depreciações não reconhecidas enquanto esteve classificado como ANCDV, e deve-se verificar se essa nova quantia escriturada não é superior à quantia recuperável (maior entre valor de uso e justo valor menos custos de vender).	

Assim, neste caso a empresa deverá transferir o activo no montante de 60.000 e diminuir essa valorização em 20.000 (12 meses = Julho de N para Junho de N+1), logo passa a ter o valor de $60.000 - 20.000 = 40.000$.

A resposta correcta é	A	B	C	D
		X		

Questão 35 (2014/10):

Dos documentos de prestação de contas de uma dada empresa, referentes ao ano N, retirou-se a informação seguinte:

- Vendas – Mercadorias	€300.000	•
- Aumento das dívidas a fornecedores de investimento	€15.000	—
- Custo das Mercadorias Vendidas	€180.000	•
- Redução da dívida a fornecedores c/c	€40.000	•
- Diminuição dos inventários de mercadorias	€30.000	•
- Depreciações do período	€20.000	—
- Redução financiamentos obtidos – Instituições de crédito	€50.000	—
- Redução das dívidas de clientes c/c	€20.000	•
- Gastos com o Pessoal	€80.000	•
- Perdas por imparidade do período	€10.000	—
- Redução dos adiantamentos por conta de vendas	€20.000	

O fluxo das atividades operacionais da referida empresa, nesse ano, foi:

- a) €0.
- b) €45.000.
- c) €50.000.
- d) €30.000.

Tema: CF	Tópico: 4.5.4 - Demonstrações dos fluxos de caixa																														
Observações																															
Como se trata de Fluxos de Caixa Operacionais, não iremos mexer nos Fornecedores de Investimento , nem nas depreciações do Período , nem nos financiamentos obtidos , e nem nas perdas por imparidade do período .																															
<table><tr><th>Descrição</th><th>Valor</th><th>Sinal DO</th></tr><tr><td>Vendas...</td><td>300.000</td><td>(+)</td></tr><tr><td>CMVMC</td><td>180.000</td><td>(-)</td></tr><tr><td>Redução...Fornecedor c/c</td><td>40.000</td><td>(-)</td></tr><tr><td>Diminuição Inventários</td><td>30.000</td><td>(+)</td></tr><tr><td>Redução Clientes c/c</td><td>20.000</td><td>(+)</td></tr><tr><td>Gastos c/ Pessoal</td><td>80.000</td><td>(+)</td></tr><tr><td>Adiantamento por conta de Vendas</td><td>20.000</td><td>?</td></tr><tr><td>Resultado Inicial</td><td>50.000</td><td></td></tr></table>					Descrição	Valor	Sinal DO	Vendas...	300.000	(+)	CMVMC	180.000	(-)	Redução...Fornecedor c/c	40.000	(-)	Diminuição Inventários	30.000	(+)	Redução Clientes c/c	20.000	(+)	Gastos c/ Pessoal	80.000	(+)	Adiantamento por conta de Vendas	20.000	?	Resultado Inicial	50.000	
Descrição	Valor	Sinal DO																													
Vendas...	300.000	(+)																													
CMVMC	180.000	(-)																													
Redução...Fornecedor c/c	40.000	(-)																													
Diminuição Inventários	30.000	(+)																													
Redução Clientes c/c	20.000	(+)																													
Gastos c/ Pessoal	80.000	(+)																													
Adiantamento por conta de Vendas	20.000	?																													
Resultado Inicial	50.000																														
O adiantamento pelo que vi não era usado neste tipo de exercícios, pelo que o seu sinal será uma incógnita até sair o resultado oficial. Um adiantamento por conta de vendas terá o seguinte lançamento:																															
Débito – 121; Crédito – 276 e 24 (IVA) → Logo existe entrada de dinheiro.																															
A redução na conta de adiantamentos normalmente ocorre devido a posterior emissão da factura: Débito – 211 ou 121 + 276; Crédito – Iva liquidado e Rédito → Logo a redução da conta 276 não implica automática redução de dinheiro, pelo contrário, implica recebimento, embora não sabemos em que valor porque não temos a factura. A única hipótese de uma redução de adiantamento implicar saída de dinheiro é no caso de devolução, algo que também não está indicado no enunciado..																															
A resposta correcta é			A	B	C	D																									
					?	?																									

Questão 36 (2014/10):

A margem bruta de vendas da sociedade (s/ o preço de custo) foi de €500.000 no ano N e o custo dos inventários enviados para o armazém no período foi de €3.630.000, os inventários iniciais de produtos acabados e em curso eram, respetivamente, de €82.000 e de €27.000, e os inventários finais de produtos acabados e em curso eram de €52.000 e de €37.000, respetivamente. Qual o valor das vendas do período?

- a) €4.660.000.
- b) €4.150.000.
- c) €4.160.000.
- d) €4.110.000.

Tema: CF	Tópico: 10 - Inventários e Activos biológicos 10.2 - Principais aspectos relacionados com o controlo interno					
Observações						
DADOS CIPA = 3.630.000; Margem Bruta = 500.000 (Vendas - CIPV); EIPA = 82.000; EFPA = 52.000; EIpfv = 27.000 e EFpvm= 37.000 <i>De acordo com a fórmula que será usada, posso constatar que não serão necessários a produção em vias de fabrico.</i>						
CÁLCULOS $EIPA + CIPA = CIPV + EFPA \Leftrightarrow CIPV = EIPA + CIPA - EFPA \Leftrightarrow$ $CIPV = 82.000 + 3.630.000 - 52.000 = 3.660.000\text{€}$ Ora se o valor da Vendas = CIPV + Margem Bruta $\Leftrightarrow V.V = 3.660.000 + 500.000 \Leftrightarrow$ $V.V = 4.160.000\text{€}$						
A resposta correcta é			A	B	C	D
					X	

Questão 37 (2014/10):

Uma empresa obteve em 2013 um resultado contabilístico antes de impostos negativo de €25.000. As tributações autónomas foram estimadas em €4.000 e a empresa efetuou, em 2013, PECs no montante de €2.500.

Da elaboração do quadro 7 da declaração de rendimentos modelo 22, foi apurado um prejuízo fiscal de €20.000.

A entidade prevê recuperar este prejuízo fiscal nos próximos quatro anos, tendo por base a evolução prevista da atividade.

Os registos contabilísticos associados, considerando as taxas de IRC de 25% e 23% para os anos de 2013 e 2014, respetivamente, foram os seguintes:

- Débito da conta 2741 – *Ativos por impostos diferidos*, por contrapartida da conta 8122 – *Imposto s/ rendimento – Imposto diferido*, por €5.000; débito da conta 8121 – *Imposto s/ rendimento – Imposto corrente* e crédito da conta 241 – *Imposto s/ rendimento – Imposto estimado* por €4.000;
- Débito da conta 8122 – *Imposto s/ rendimento – Imposto diferido*, por contrapartida da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, por €5.000; débito da conta 8121 – *Imposto s/ rendimento – Imposto corrente* e crédito da conta 241 – *Imposto s/ rendimento – Imposto estimado* por €4.000;
- Débito da conta 2741 – *Ativos por impostos diferidos*, por contrapartida da conta 8122 – *Imposto s/ rendimento – Imposto diferido*, por €4.600; débito da conta 8121 – *Imposto s/ rendimento – Imposto corrente* e crédito da conta 241 – *Imposto s/ rendimento – Imposto estimado* por €4.000.
- Débito da conta 8122 – *Imposto s/ rendimento – Imposto diferido*, por contrapartida da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, por €4.600; débito da conta 8121 – *Imposto s/ rendimento – Imposto corrente* e crédito da conta 241 – *Imposto s/ rendimento – Imposto estimado* por €4.000;

Tema: CF	Tópico: 17.1 - Imposto sobre o rendimento: corrente e diferido
Observações	
A contabilização do activo por imposto diferido é 2741/8122, logo as respostas b) e d) são falsas por estarmos a tratar de um activo (estas respostas representam o passivo). Um activo por imposto diferido é a diferença temporária dedutível, resultante de uma poupança fiscal futura que resulta de rendimentos ou gastos já reconhecidos – que equivale a existir um activo com quantia escriturada inferior à base fiscal ou um prejuízo ou crédito fiscal dedutível. Os prejuízos fiscais de 20.000 que irão ser usados em períodos futuros, irá permitir uma poupança fiscal de $23\% \times 20.000 = 4.600$, sendo reconhecido em 27/1/8122 (utilizando-se a taxa do imposto aprovada à data do balanço e que vigorará no decurso dos anos em que é expectável deduzir esse prejuízo, logo é 23%). As tributações autónomas são reconhecidas no valor de 4.000, nas contas 8121/241.	

A resposta correcta é	A	B	C	D
			X	

Questão 38 (2014/10):

Uma empresa tem vindo a utilizar, desde janeiro de 2013, um equipamento básico adquirido no âmbito de um projeto de investimento, estando previsto receber um subsídio não reembolsável de 30% do valor do investimento.

A empresa ainda não solicitou o pedido de reembolso associado a esta aquisição, mas irá fazê-lo em breve, tendo cumprido integralmente as condições/cláusulas do contrato para receber o subsídio previsto.

Os dados desta operação são os seguintes:

- Custo de aquisição do equipamento: €100.000
- Depreciação do equipamento em 2013: €10.000
- Taxa de IRC: 25%

Os registos contabilísticos associados a esta operação foram os seguintes:

- a) Débito da conta 278 – *Outros devedores e credores – subsídios* / crédito da conta 5931 – *Outras Var. CP – Subsídios atribuídos* por €30.000;
débito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios* / crédito da conta 278 – *Outros devedores e credores*, por €7.500.
débito da conta 5931 – *Outras Var. CP* / crédito da conta 7883 – *Imputação de subsídios para investimentos*, por €3.000;
débito da conta 278 – *Outros devedores e credores* / crédito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios*, por €750.

- b) Débito da conta 278 – *Outros devedores e credores – subsídios* / crédito da conta 5931 – *Outras Var. CP – Subsídios atribuídos* por €30.000;
débito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios* / crédito da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, por €7.500;
débito da conta 5931 – *Outras Var. CP* / crédito da conta 7883 – *Imputação de subsídios para investimentos*, por €3.000;
débito da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos* / crédito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios*, por €750.

- c) Débito da conta 12 – *DO* / crédito da conta 5931 – *Outras Var. CP – Subsídios atribuídos* por €30.000;
débito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios* / crédito da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, por €7.500;
débito da conta 5931 – *Outras Var. CP* / crédito da conta 7883 – *Imputação de subsídios para investimentos*, por €3.000;
débito da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos* / crédito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios*, por €750.

- d) Débito da conta 278 – *Outros devedores e credores – subsídios* / crédito da conta 5931 – *Outras Var. CP – Subsídios atribuídos* por €30.000;
débito da conta 5932 – *Outras Var. CP – Ajustamentos em subsídios* / crédito da conta 278 – *Outros devedores e credores*, por €7.500;
débito da conta 5931 – *Outras Var. CP* / crédito da conta 7883 – *Imputação de subsídios para investimentos*, por €3.000.

Tema: CF	Tópico: 13 - Activos fixos tangíveis 13.7 - Outras situações: capitalização de despesas com activos fixos tangíveis e subsídios .			
Observações				
Os subsídios não reembolsáveis relacionados com AFT depreciables devem ser inicialmente reconhecidos no Capital Próprio (NCRF 22 §12) e subsequentemente imputados numa base sistemática como rendimentos durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados (as depreciações) que se pretende que eles compensem, ou seja: 121 ou 278/593 e subsequentemente: 593/7883. Com este rendimento é também reconhecido o imposto (os subsídios estão sujeitos a tributação) que lhe é associado e por isso que aquando do registo inicial (121 ou 278/593) temos de registar também no capital próprio o ajustamento deste imposto, resultando no aumento do capital derivado do subsídio, deduzida da quantia do imposto associado (5932/278). No entanto a quantia escriturada dos activos com que os subsídios se relacionam é igual à base fiscal desse activo. Por conseguinte, não existe qualquer diferença temporária tributável e, logo, não há lugar ao reconhecimento de qualquer passivo por impostos diferidos (§ 5 da NCRF 25), e por este motivo as resposta b) e c) estão incorrectas (para AFT não depreciables, é reconhecido um passivo por imposto diferido, mas não caso de AFT depreciables). Os registos a efectuar:				
D/C	Valor	Descrição		
278/5931	30.000	Ainda não se recebeu o subsídio, logo 278 ao invés de 121.		
5932/278	7.500	30.000*25% = 7.500, imposto associado ao subsídio, será anulado em montante igual, anualmente, quando existir reconhecimento do subsídio na conta 7883.		
5931/7883	3.000	A dividir por 10 anos da vida útil (30.000/10) este será o valor a reconhecer em cada exercício.		
278/5932	750	Quando em cada exercício é reconhecido o valor de 3.000 de ganho em 7883, também será anulado anualmente nas contas 278 e 5932 durante 10 anos, 750€ das contas 278 e 5932. 750€ é o valor anual que corresponde a tributação em IRC de 25% (3.000*25%), razão pela qual o passivo (278) é anulado.		
E deve estar tudo.				
Senão existir nenhum pormenor extra, a resposta correcta é		A	B	C
		X		

Questão 39 (2014/10):

Uma empresa celebrou um contrato para a construção de um imóvel pelo montante de €5.000.000. O custo para a realização do contrato foi estimado em €4.000.000, tendo sido revisto no final do segundo ano para €3.500.000.

O prazo previsto para a execução do contrato é de três anos e a faturação será emitida: 30% no primeiro ano, 40% no segundo ano e 30% com a conclusão da obra.

Dados do contrato, ao longo do período de execução:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Gastos incorridos	€1.500.000	€1.125.000	€875.000
Gastos estimados para a conclusão	€2.500.000	€875.000	--
Faturação	€1.500.000	€2.000.000	€1.500.000

Qual o resultado bruto a reconhecer pela sociedade no ano 2, utilizando o método da percentagem do acabamento:

- a) €1.125.000.
- b) €750.000. *
- c) €375.000.
- d) €562.500.

Tema: CF	Tópico: 5 - O reconhecimento do rédito 5.2 - Bases do reconhecimento do rédito (Contrato de Construção)			
Observações				
A mudança da estrutura dos mesmos exercícios causa de facto confusão. O rédito de 5.000.000€ será reconhecido em partes, mas de acordo com a % de acabamento apurada em cada ano. A fórmula a usar para apurar está % é: % Acab. = Gastos ac. Incurridos/Estimativa Gastos Totais (ou) % Acab. = G.ac. Incurridos / (G.ac.Incurridos+Est. de gastos para acabar a obra) Ano 1: % = 1.500 / (1.500+2.500) = 0,375 = 37,5% (Rédito = 0,375*5000 = 1875) Ano 2: % = 1.500+1125 / (1.500+1.125+875) = 0,75 * 5.000 = 3.750. Como conhecemos a DR por funções, o resultado bruto é o que resulta da diferença do Rédito-Gastos, pelo que O resultado bruto do ano 2 é: (3750-1875) – 1.125 = 750.000€				
A resposta correcta é				A
				B
				C
				D
				X

Questão 40 (2014/10):

A entidade X, por entender que o valor contabilístico do seu equipamento básico se encontrava desajustado face ao seu valor de mercado, decidiu, no início de janeiro de 2013, alterar o respetivo modelo de mensuração, passando do modelo do custo para o modelo da revalorização. Para esse efeito contratou uma empresa de avaliações, especializada naquele tipo de equipamentos, para proceder à avaliação das suas máquinas.

- Valor de aquisição:	€1.000.000
- Taxa de depreciação:	10 %
- Depreciação acumulada (até à data da revalorização)	€600.000
- Valor contabilístico:	€400.000
- Valor de avaliação:	€500.000
- Excedente de revalorização:	€100.000
- A taxa de IRC prevista é de	25%

Quais os lançamentos a efetuar na contabilidade na data da revalorização?

- Débito da conta 433 – *Equipamento básico* por €100.000 por contrapartida da conta 58xx – *Excedentes de revalorização*, a crédito, por €100.000 e débito da conta 58xy – *Excedentes de revalorização – Imposto diferido* por contrapartida da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, a crédito, por €25.000.
- Débito da conta 433 – *Equipamento básico* por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – *Depreciações acumuladas – Equipamento básico* e 58xx – *Excedentes de revalorização*, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente; e débito da conta 58xy – *Excedentes de revalorização – Imposto diferido* por contrapartida da conta 2742 – *Passivos por impostos diferidos*, a crédito, por €25.000.
- Débito da conta 433 – *Equipamento básico* por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – *Depreciações acumuladas – Equipamento básico* e 58xx – *Excedentes de revalorização*, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente.
- Débito da conta 433 – *Equipamento básico* por €250.000 por contrapartida das contas 4383 – *Depreciações acumuladas – Equipamento básico* e 58xx – *Excedentes de revalorização*, a crédito, por €150.000 e €100.000, respetivamente; e débito da conta 58xy – *Excedentes de revalorização – Imposto diferido* por contrapartida da conta 278 – *Outros devedores e credores*, a crédito, por €25.000.

Tema: CF	Tópico: AFT - 13.8 - Revalorizações
Observações	
A	Existem duas formas de reconhecer a revalorização de um AFT [NCRF 7 §35 a) e b)] e a resposta a) representa uma delas, embora de forma incorrecta. Primeiro e lançamento seria: 438/433 – 600.000 e 433/58xy – 100.000, pois este método de anula as depreciações (al. b)) é mais usado para edifícios), ainda que esta resposta apresentasse o lançamento correcto, seria melhor usar o método da alínea a) do parágrafo 35 da NCRF.

De acordo com a alínea a) do parágrafo 35 das NCRF, para este equipamento, temos o método de reexpressão proporcional do custo e das depreciações acumuladas no registo contabilístico da revalorização, e por isso existe em 3 respostas possíveis com o valor de 250.000. Significa que nesse momento se substituirá o custo e as depreciações proporcionalmente por forma à diferença entre ambos corresponder ao justo valor determinado na revalorização.

Antes da revalorização o custo era de 1.000.000 e as depreciações acumuladas de 60% * 1.000.000 = 600.000, ou seja a quantia escriturada é de 1.000.000 – 600.000 = 400.000.

Sendo o justo valor de 500.000 significa que será reconhecido um excedente de revalorização de 500.000 – 400.000 = 100.000, sendo o activo aumentado nesse mesmo montante, contudo devido ao método indicado como utilizado para esse efeito, ter-se-á de encontrar a proporção de aumento do custo e das depreciações acumuladas para determinar como distribuir esse aumento entre estas duas rubricas de efeito contrário (custo aumenta e a depreciação diminui).

Assim, para o efeito basta determinar o factor de revalorização implícito que foi de $500.000/400.000 = 1,25$, e aplica-se a cada uma dessas rubricas, ou seja, o custo passa a ser de $1.000.000 * 1,25 = 1.250.000$ (logo 250.000 a débito na conta 433) e as depreciações acumuladas passam a ser de $600.000 * 1,25 = 150.000$ (logo 150.000 a crédito na conta 438), e como se constata a quantia escriturada passa a ser de $1.250.000 - 750.000 = 500.000$, ou seja o justo valor a essa data. Por último, o excedente de 100.000 será reconhecido a crédito na conta 58xy:

433 (250.000) / 438 (150.000) e 58xy (100.000)

Com o reconhecimento do excedente, temos de reconhecer um passivo por impostos diferido, a crédito por 25.000 ($0,25 * 100.000$) e em contrapartida da conta 58xx – Excedentes revalorização no mesmo valor.

Se não existir nenhum pormenor extra que tenha perdido, a resposta correcta é	A	B	C	D
		X		